LEI Nº. 868/99

"CONCEDE PRIVILÉGIO AOS CIDADÃOS COM IDADE SUPERIOR A SESSENTA ANOS, MULHERES GRÁVIDAS E DEFICIENTES FÍSICAS".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Terão privilégio de atendimento, nas filas de instituições bancárias e repartições públicas municipais, todos os cidadãos com idade superior à sessenta (60) anos, mulheres grávidas e os portadores de deficiência física.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 06 de Maio de 1999.

PEDRO PAULO ALKMIN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado
em 06/05/99

Scanned by CamScanner